

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.145

**DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Varginha será lançado, no exercício de 2016, nos mesmos valores e com os mesmos percentuais de descontos aplicados para o ano de 2015.

**Art. 2º** Em razão do disposto no artigo anterior, a aplicação do escalonamento de redução dos descontos previstos na Lei Municipal nº 5.945/14, será adotado a partir do exercício de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha,  
22 de dezembro de 2015; 133ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ANTÔNIO SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO